

Lei n.º 32 de 10 de Março de 1926

Autórisa o Sr. Presidente da Câmara, a despende até 650.000 "seis centos e cinquenta mil réis" em "Obras Públicas" no distrito de Santo António do Itahym.

O povo do Município de Cachoeiras por seus vereadores decretou e em seu nome sancionou e manda executar a seguinte lei.

Art. 1.º Seja autorizado o Sr. Agente Executivo Municipal a despende pela verba de Obras Públicas do distrito de Santo António do Itahym em reparos de mar e agua potavel desse distrito até a quantia de "seis centos e cinquenta mil réis".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Mandado portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario a registre e publique pela imprensa. Repartição do Agente Executivo Municipal, em 10 de Março de 1926.

O Agente Executivo Municipal.

Antônio Ribeiro Portugal.

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa. Secretaria da Câmara Municipal.

de Villa Carhoeira, em 10 de Maio de 1926.
Em tempo: dada e passada na Repartição do
Orgão Executivo Municipal, em 10 de Maio de 1926.
O Official Secretário, Leonido Lopes de Azevedo.